**LEI Nº 001**

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TRIBUTOS.

A Câmara Municipal de Moema decreta, e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º Fica concedido a empresa cinematográfica, do cine São Pedro nesta cidade, pelo prazo de ‘4’ quatro anos a isenção do imposto de indústria e profissões, bem assim jogos e diversões.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrato, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Moema, 16 de março de 1955.

Prefeito: Pedro Ferreira da Silva.

Secretario: Benone Resende de Mendonça.